



C.M.V. 4725/15
Proc. Nº
Fls. 01
Resp. ~

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI 105/2015

Projeto de Lei nº 105/2015

Valinhos, 30 de setembro de 2015.

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Cumprimentando Vossas Excelências, passo as mãos para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei que **"Institui a Semana Municipal de prevenção ao diabetes"**, requerendo a sua aprovação e remessa ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos.

Justificativa:

Esta Propositura visa instituir a Semana Municipal de prevenção ao Diabetes, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de novembro, no Município de Valinhos-SP, quando é celebrado o Dia Mundial do Diabetes, dia 14 de novembro.

SUBSTITUTIVO N.º 01

AO P.L.N.º 105/15



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

O dia 14 de novembro foi estabelecido como uma resposta ao crescente número de casos em todo mundo. O objetivo desta data é chamar a atenção para a prevenção e tratamento adequados e de qualidade para evitar complicações mais severas, reduzindo o impacto sobre os indivíduos, famílias e custos para os sistemas de saúde e para a sociedade em geral.

A fim de conscientizar a população a respeito da importância do diagnóstico precoce e da adoção de medidas de prevenção contra o diabetes, nos últimos anos a Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD) vem incentivando a idéia de iluminar de azul monumentos em cidades espalhadas pelo Brasil, dando continuidade a campanha lançada pela international Diabetes Federation (IDF) em 2007.

Considerando a importância desta propositura, peço aos meus pares que aprovem tal projeto de lei.

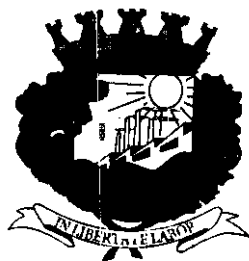
Dr. Orestes Previtalo Júnior
vereador

Nº do Processo: 4721/2015 Data: 02/10/2015

Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 105/2015

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Institui a Semana Municipal de prevenção ao diabetes".



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº /15

Lei nº

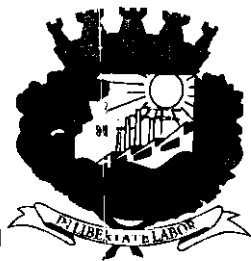
Institui a Semana Municipal de prevenção ao diabetes.

CLAYTON ROBERTO MACHADO,
Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal de prevenção ao diabetes”, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de novembro.

§1º. O símbolo da semana será a cor azul.



C.M.V.
Proc. Nº 4725/15
Fls. 04
Resp. ~

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial da Cidade.

Art.2º. A data passa a integrar o Calendário

sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de

contrário.

Art.4º. Revogam-se as disposições em

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal